



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 4.384/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022

ATA Nº 002 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 30/12/2022 (trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois), às 08h:00 (oito horas), na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, em continuidade aos fatos narrados na ata de nº 001 da sessão realizada em 24/11/2022, reuniu-se a Comissão de Pregão, instituída pelo Decreto nº 1.817/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezessete de janeiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Pregoeiro, o Sr. Paulo Henrique de Lima Santana, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, e dois membros da Equipe de Apoio, a Sra. Elizabete de Oliveira Braga e o Sr. Renan Moreira Raposo da Silva, havendo por objeto do Pregão Presencial para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de terapia renal substitutiva (hemodiálise intermitente em ambiente hospitalar)**, promovendo todos os meios e recursos profissionais visando atender aos pacientes internados no Hospital Municipal Dr. Rodolpho Perrisse pelo período de 12 MESES pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Compareceram à sessão para continuidade dos trabalhos as seguintes empresas e seus respectivos representantes:

1. A empresa **Davita Nephron Serviços de Nefrologia Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 97.431.829/0001-80, representada pelo Sr. **Manoel Alexandre Teixeira de Moraes**;
2. A empresa **Instituto Brasiliense de Nefrologia EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 27.544.160/0001-58, representada pela Sra. **Cristina Berno Silva de Carvalho**;

As demais interessadas não acudiram ao chamamento para continuidade dos trabalhos.

Ultrapassada a questão recursal, conforme narrado na ata de nº 001 e na forma dos documentos publicados no portal da transparência do Município, o Sr. Pregoeiro procedeu com a reabertura da etapa de lances, de acordo com o chamamento também publicado no portal eletrônico do Município.

Encerrada a fase de lances, sagrou-se vencedora a empresa **Davita Nephron Serviços de Nefrologia Ltda.** tendo ofertado o valor global de R\$ 1.590.000,00 (um milhão quinhentos e noventa mil reais), por seu turno, a segunda colocada **Instituto Brasiliense de Nefrologia EIRELI** requereu o direito de apresentar menor proposta, por se tratar de Empresa de Pequeno Porte na forma do item 13.6.7 e subitens seguintes do instrumento convocatório, pelo que ofertou o lance de R\$ 1.589.000,00 (um milhão quinhentos e oitenta e nove mil



PROCESSO Nº 4.384/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022

ATA Nº 002 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

reais), passando a ser considerada vencedora do certame, na forma constante no Relatório De Fornecedores Vencedores, em anexo à presente ata.

Em seguida, o Pregoeiro prosseguiu com a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa vencedora e solicitou a rubrica dos presentes na documentação neles contidas, passando imediatamente após à análise do mérito habilitatório das empresas, pelo que se constatou o seguinte quadro:

Por seu turno, a empresa Instituto Brasiliense de Nefrologia EIRELI deixou de apresentar a Certidão Negativa de Débitos Federal; a Certidão Negativa de Débitos junto à Dívida Ativa Municipal; a Declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas; deixando de cumprir, respectivamente os itens 12.3.3, 12.3.7 e 12.4.4 do instrumento convocatório. Além disso, a empresa apresentou o balanço patrimonial incompleto, não constando os seus termos de abertura e encerramento e seu recibo de entrega, razão pela qual restou não cumprido o item 12.4.1 do edital. Por fim, a empresa apresentou cópia simples do atestado de capacidade técnica, frustrando a disposição do item 17.1 do instrumento convocatório, razão pela qual o documento não foi considerado pelo Sr. Pregoeiro, razão pela qual não fora atendido, ainda, o item 12.5.1 do edital. Pelos motivos expostos a empresa foi considerada **inabilitada** no certame licitatório.

Diante deste cenário, o item nº 01, foi delegado à empresa Davita Nephron Serviços de Nefrologia Ltda., segunda colocada na etapa de lances do certame.

Por seu turno, conforme narrado na ata de nº 001 da sessão realizada em 24/11/2022, a documentação de habilitação da empresa Davita Nephron Serviços de Nefrologia Ltda. já havia sido avaliada, tendo sido a empresa considerada **habilitada** naquela ocasião, tendo atendido a todas as disposições do instrumento convocatório, sem ressalvas.

Questionados sobre a intenção de consignar algo em ata ou propor recurso administrativo, a representante da empresa Instituto Brasiliense de Nefrologia EIRELI manifestou-se de forma positiva, motivando-o da seguinte forma:

A representante da Instituto Brasiliense de Nefrologia EIRELI: “Por discordar dos motivos que ensejaram a inabilitação da empresa”.

Considerada a pretensão recursal das participantes, o Sr. Pregoeiro informa que o prazo para fazê-lo será de 3 (três) dias úteis o qual fora aberto na presente data e vigorará entre os dias 02/01/2023 a 04/01/2023, ao passo que o prazo igual para contrarrazões correrá entre os dias 05/01/2023 a 09/01/2023. Foi informado aos presentes que, na eventualidade de não apresentação de Recurso Administrativo, dispensar-se-á o prazo ofertado para contrarrazões, face ser inócuo.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 4.384/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022

ATA Nº 002 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

O Pregoeiro informa aos presentes que os Recursos Administrativos eventualmente apresentados poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@buzios.rj.gov.br, preferencialmente, ou fisicamente através do Protocolo da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios - RJ. Em ambos os casos, será aceita apenas a documentação enviada/apresentada em dias úteis das 08:00h às 17:00h, enquanto vigorarem os prazos estabelecidos. Em caso de inoperância da Administração Pública Municipal durante o prazo mencionado, deverá ser considerado como data cabal para apresentação dos eventuais recursos e contrarrazões o primeiro dia útil seguinte aos anteriormente mencionados. Em seguida, informou que toda a eventual documentação de cunho recursal será publicada no portal da transparência do município, incluindo suas decisões, pelo que recomenda a todos que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Em seguida, o Sr. Pregoeiro requereu aos licitantes que conferissem os lacres dos envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas participantes em seus fechados e emendas, pelo que, após, procedeu com o novo lacramento dos envelopes, os quais ficarão sob posse da Comissão. Os licitantes presentes atestam a plena inviolabilidade dos invólucros.

Por fim, o Sr. Pregoeiro reforçou e deixa registrado que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório, inclusive a de necessário chamamento para a continuidade dos trabalhos, será publicada no portal da transparência do município, pelo que recomenda aos participantes que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes ainda presentes na sessão.

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO

RENAN M. RAPOSO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

ELIZABETE DE OLIVEIRA BRAGA
EQUIPE DE APOIO

Davita Nephron Serviços de Nefrologia Ltda.

Instituto Brasiliense de Nefrologia EIRELI